

Dez 1978

Nº : 131

LEI Nº 267/78

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições - que lhe são conferidas por Lei, etc FAZ SABER que a Câmara Municipal - decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ-CARREGADEIRA, ATÉ O MONTANTE DE CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), A SER CONTRAÍDA COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo de Rubinéia, - autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de CR\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de Pá-Carregadeira.

ARTIGO 2º)- A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP. (Caixa Econômica do Estado de São Paulo)

ARTIGO 3º)- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato.

a.- O prazo máximo de resgate da dívida assumida - será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela tabela Price.

b.- Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c.- Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d.- O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião de escritura.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 11 de setembro de 1978.



ADDELINO ANTONIO ALVES
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume.

Doracy Dias
DORACY DIAS
-Secretário-